



10.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste edital.

10.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação.

10.6 - Será comunicado diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", E-mail, e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

11 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Na data e hora fixados para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2**, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar na sessão, será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas e lerá em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e por cada representante das proponentes presentes que assim o desejarem, sendo após lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura, que registrará as reclamações, observações e ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.

11.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação preliminar, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

12 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

12.2 - O critério a ser utilizado será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

12.3 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no Item I, com relação à variação do percentual pré-estabelecido para o valor de cada item (30%), serão efetuadas as devidas correções obedecendo-se os critérios fixados neste edital. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

12.4 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista erro



grosseiro e óbvio de pontuação decimal do preço unitário. Neste caso o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.5 - No caso em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

12.6 - No caso em que houver uma discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

12.7 - Será desclassificada:

12.7.1 - A Proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

12.7.4 - Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador;

12.7.5 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote;

12.7.6 - Quando for evidente a falta de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas a sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos em que o licitador for parte.

12.7.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de outra proposta de preço.

12.7.8 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.



12.7.9 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-símile", E-mail, e publicação na imprensa oficial).

13 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 - A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, sendo que o prazo do mesmo será de **07 (sete) meses**, a contar da assinatura e o prazo máximo para execução total da obra será de **05 (cinco) meses**, contados do 10º (décimo) dia, após a emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

13.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (**Modelo nº 01 - Anexo**) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação, sujeitando-se às penalidades da lei.

13.4 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação do débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

13.5 - É facultado ao licitador, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

14.2 - Com base no Artigo 56, §2º, da Lei 8.666/93, será exigido da empreiteira contratada, prestação de garantia de 5,0% (cinco por cento), do valor do contrato, a ser escolhida dentre as seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro;
- b) - seguro-garantia
- c) - fiança-bancária

14.3 - A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato, em especial, pelas eventuais multas que forem impostas.

14.4 - A caução poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada à empreiteira, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, de cujo recebimento a empreiteira contratada dará quitação, em se tratando de caução em dinheiro.



14.5 - Caso a empreiteira contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão pelo Município do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

14.6 - Caso optar por caução através de cheque, esse deverá ser emitido em favor do município, podendo ser descontado na hipótese de descumprimento do contrato por parte de contratada.

14.7 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item 14.2, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

14.8 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

Contrato de Empreitada;

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

14.9 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

15 - RECURSOS

15.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em Ata dos trabalhos.

15.2 - Na Ata de abertura das propostas, poderá ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

15.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.



16 – PRAZOS

16.1 - A proponente vencedora será convocada a assinar o contrato de empreitada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação.

16.2 – O contrato a ser firmado terá vigência de 07 (sete) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

16.3 - O prazo de execução do objeto do lote será de 05 (cinco) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia, após a emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

16.4 - O prazo de execução da obra poderá ser alterado ou prorrogado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

16.4.1 - Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.

16.4.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

16.4.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

16.4.4 - Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmo deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

17 - PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

17.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

17.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;



17.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

17.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o **subitem 16.3**, do presente edital;

17.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido no **subitem 18.1.5**;

17.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

17.9 - As sanções previstas nos subitens 17.1 a 17.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

18 - RESCISÃO

18.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

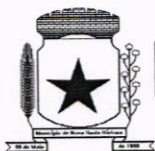
18.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

18.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

18.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 17.6**;



18.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

19.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

19.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

19.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

19.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

19.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

19.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

19.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

19.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

19.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.



19.11 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

19.12 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.13 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

20 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

20.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 - PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 - As Placas de Obra serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

21.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento e de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 - Todos os materiais a serem utilizados na Obra deverá ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

21.4 - A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos, será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá



solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 - PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

22.2 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

22.3 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- d.1) Da guia da ART pela Contratada;
- d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d.4) Da garantia de execução.

e) A liberação da ultima parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

23 - DAS SANÇÕES

23.1 - No caso do não atendimento ao prazo para assinatura do contrato, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município, nas penas dos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº.



8666/93, sendo-lhe ainda, aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

23.2 - O atraso injustificado na conclusão da obra sujeitará a empresa CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,25% (vinte cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 30(trinta) dias.

23.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições, configurará inadimplência da empresa CONTRATADA.

23.4 - A inadimplência sujeitará a empresa CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, garantidas a defesa prévia:

- a) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que o município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Expedição de "Declaração de Inidoneidade" com o conseqüente cancelamento de seu registro cadastral, o que impedirá sua participação em licitações no âmbito do Estado do Paraná.

23.5 - A multa a que alude os itens anteriores, ou a inexecução total ou parcial do contrato, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato firmado, e aplique as outras sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/93.

23.6 - O Município de Nova Santa Bárbara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

23.7 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei nº. 8666/93.

24 - DA RESCISÃO

24.1 - Constituem motivo para a rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

25 - DA CONTRATADA

25.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de registro de empenho e respectivo contrato.

25.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, poderá, até o momento da assinatura do contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à proponente adjudicada, somente o ressarcimento do valor de aquisição do Edital.

25.3 - A contratada somente poderá sub-contratar, total ou parcialmente o objeto, com prévia e expressa autorização do Município, permanecendo a contratada como responsável pelo mesmo.



25.4 - O contrato resultante desta licitação deverá ser assinado pelo proponente adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pelo Município de Nova Santa Bárbara, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.

25.5 - As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

25.6 - Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis em caso de fraude.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

26.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

26.5 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição, e, quando for o caso, dos materiais existentes no local da Obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

26.6 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.7 - Caberá a Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

26.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, e expressa anuência do Contratante. Caso haja autorização e expressa anuência do Contratante, para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como, não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

26.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da Obra, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



26.10 - Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na Obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

26.10.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada, poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 26.10**.

26.10.2 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esse serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando-se o limite estabelecido no **subitem 26.10**.

26.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.13 - Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

26.14 - Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa ou profissional) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 02 (dois) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006.

26.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

26.16 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material empregado. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.


26.17 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.


As informações específicas relativas ao Edital, seus adendos, modelos, e anexos, poderão ser solicitados, por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Nova Santa Bárbara – Paraná, “fac-simile” (43) 3266-8100, nos horários compreendidos entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br ou ainda pelo site www.nsb.pr.gov.br até 07 (sete) dias antes da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº




02). Ainda, demais informações, poderão ser prestadas pessoalmente ou pelo Fone (43) 3266-8100, nos horários acima especificados.

Nova Santa Bárbara, 09 de outubro de 2013.


Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 015/2012


João Antônio Bortotti
Secretário de Serviços Públicos Externos


Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil do Município



MODELO 01

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua nº, CEP:-..., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, inscrito no CNPJ sob o nº, portador da cédula de identidade R. G. nº, residente e domiciliado na Rua, nº, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, dentro do recurso orçamentário nº _____ e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para Execução, sob Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajustes, de Obras para "pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.595,56 m²", conforme projeto anexo a este.

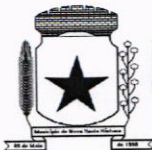
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2013, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de
- c) Placas de Obra;
- d) Memoriais;
- e) Cronogramas;
- f) Projetos;

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO**

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2013, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades, se for o caso.

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

O faturamento mensal deverá ser apresentado, conforme segue:

Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.



Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- d.1) Da guia da ART pela Contratada;
- d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d.4) Da garantia de execução e adicional, se houver.

A liberação da ultima parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **05 (cinco) meses**, contados do 10º (décimo) dia, após a emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e pelo engenheiro da Caixa Econômica Federal, com responsabilidades específicas;

A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;



- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidores de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.



A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, em especial pelas eventuais multas que forem impostas.

A garantia (caução) poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada a contratada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, de cujo recebimento a empreiteira dará quitação.

Caso a contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- g) Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;



- h) Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- i) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 006/2013, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONTRATANTE:

- Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da
- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
 - b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
 - c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - Prazo para execução da obra;
 - Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - Substituição de desenhos ou especificações;
 - Dúvidas, alterações e definições;
 - Início e término dos principais serviços;
 - Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;



Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no subitem 17.6;

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
- 04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
- 15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;
- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

- Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara (recursos da Secretaria de Serviços Públicos Externos), no valor de R\$ 16.096,92 (dezesesseis mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos), que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Engenheiro responsável pelo Município e pelo Engenheiro da Caixa Econômica Federal.

- Contrato de repasse OGU nº 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, convênio SICONV nº 772677 – Programa Planejamento Urbano, no valor de R\$ 228.329,09 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos), que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Engenheiro responsável pelo Município e pelo Engenheiro da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, de de 2013.

Empresa Vencedora

Prefeito Municipal

Funcionário responsável



MODELO Nº 02

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

CARTA - CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir dia), de (inserir mês) de (inserir o ano)

À
Comissão de Licitação.

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade, (inserir o número e o órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir o nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e o órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimentos da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as Atas e demais documentos, e com poderes para renunciar a prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº, e assinatura do responsável)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

OBS: Firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 03

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

Objeto: (inserir nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

Objeto: (inserir nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado da proponente)



MODELO Nº 05

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 06

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação** ou que comprometam a **idoneidade da proponente** nos termos do Artigo 32, & 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia, após a emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº ___/___ (número/ano).

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

MUNICÍPIO: (inserir o nome do Município)

OBRA: (inserir nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROPONENTE: (inserir o nome do proponente)

Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant (A)	Preço (R\$)		Subtotal
				Unitário (B)	Parcial (A X B)	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
	Preço Global (R\$)					

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do engenheiro habilitado)



MODELO Nº 09

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (sigla do licitador).

Prezados Senhores

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 10

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número)* / *(inserir o ano)* – *(sigla do licitador)*.MUNICÍPIO: *(inserir o nome do Município)*OBRA: *(inserir nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)*PROPONENTE: *(inserir o nome do proponente)*

Lote nº	Veículo/Máquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma Aquisição (próprio, alugado, etc)	Ano Fabricação	Quant.	Estado de Manutenção

OBS: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. **Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.**

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2013		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	6		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m ² .		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400115451012010024490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	244.426,01		
Data de Lançamento do Edital	09/10/2013		
Data da Abertura das Propostas	30/10/2013	Data Registro	09/10/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 4271512958 (Logout)

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/10/2013 09:05:42
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 2702921
Data prevista de publicação: 11/10/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
6315138	Edital pregão 061 para publicação diario união.rtf		7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 212,59
6315139	Edital TP 006 2013 para publicação diario união.rtf		6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 182,22
6315140	Edital TP 007 2013 para publicação diario união.rtf		6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 182,22
TOTAL DO OFICIO			19,00	R\$ 577,03



MODELO Nº 11

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013 – PMNSB

MUNICÍPIO: *Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara*

OBRA: “Pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m²”

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PAVIMENTAÇÃO E GALERIA DE AGUA PLUVIAL DA RUA MARIA JOSE BITTENCOURT E JOSE COUTINHO BEZERRA

OBJETIVO / ATIVIDADE		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL										
ITEM ORÇ.	SERVIÇO / MATERIAL	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	TOTAL
1 E 6	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.009,40	50%	4.009,40	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	8.018,79
2	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS	7.910,58	25%	7.910,58	25%	7.910,58	25%	7.910,58	25%	0,00	0%	31.642,30
3 E 7	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	132.738,88
4 E 8	CALÇADA	0,00	0%	0,00	0%	22.420,15	33%	22.420,15	33%	22.420,15	33%	67.260,44
5 E 9	SINALIZAÇÃO	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	2.382,81	50%	2.382,81	50%	4.765,61
CUSTO DIRETO MENSAL		11.919,97	4,88%	45.104,69	18,45%	63.515,44	25,99%	65.898,25	26,96%	57.987,67	23,72%	
TOTAL DE DESEMBOLSO MENSAL		11.919,97	4,88%	45.104,69	18,45%	63.515,44	25,99%	65.898,25	26,96%	57.987,67	23,72%	244.426,01
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL ACUMULADO		11.919,97	4,88%	57.024,66	23,33%	120.540,10	49,32%	186.438,35	76,28%	244.426,02	100,00%	

Morretes

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2013
PREÇO PRESENCIAL Nº 52/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

Morretes torna público que fará realizar às 10hrs do dia 23 de Outubro de 2013, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREÇO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por lote, que tem por descção no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 58.857,01 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavo).

INFORMAÇÕES:
O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site:
<http://www.morretes.pr.gov.br>
Informações: Telefone 41 3462-1266
Morretes, 10 de Outubro de 2013.
JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREGOEIRO

R\$ 120,00 - 96046/2013

Munhoz de Mello

A Empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, licença de instalação para o empreendimento a seguir especificado.

Empresa: Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello

Atividade: Aterro Sanitário

Endereço: Estrada Agua Doce

Município: Munhoz de Mello

Validade: 02/10/2014

R\$ 48,00 - 95600/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bitencourt, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.595,56 m².

Tipo: Menor preço, por empreita global.

Recebimento dos envelopes: Até às 09:30 horas do dia 30/10/2013.

Abertura dos envelopes: Dia 30/10/2013 às 10:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bitencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), ou por email: licitacao@nsh.pr.gov.br

Site www.nsh.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 09/10/2013.
Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 015/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bitencourt Carneiro".

Tipo: Menor preço, por empreita global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 30/10/2013.

Abertura dos envelopes: Dia 30/10/2013 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 163.876,50 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bitencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), ou por email: licitacao@nsh.pr.gov.br

Site www.nsh.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 09/10/2013.
Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 015/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 063/2013-PM
em 08 de outubro de 2013

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Básico, Projeto Legal e Projeto Executivo, destinados a implantação da Unidade Básica de Saúde Zona 07, localizada na Rua Bernardino de Campos e Rua Marchal Deodoro, lote 01, Quadra 21, Zona 07, nesta cidade de Maringá/PR - Secretaria de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2013. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2013, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar - Maringá-Pr. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos encontram-se à disposição na Av. XV de Novembro, 701 - Centro - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - Diretoria de Licitações - 2º Andar - no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 95133/2013

Mato Rico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2013
O Município de Mato Rico, Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, torna público que onde se lê 5.450 m². Leita-se 4.540 m².

Mato Rico, 10 de outubro de 2013. Marcel Jayre Mendes dos Santos - Prefeito Municipal

R\$ 48,00 - 95768/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE MISSAL-PR, Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, Missal, Paraná, a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013, para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Local do Objeto: Distrito do Portão Ocoi, Município de Missal - Estado do Paraná

Objeto: Ampliação da Unidade Básica de Saúde

Unidade de Medida: 77,50 m²

Fonte de Recursos: Ministério da Saúde e recursos próprios

Valor: R\$ 108.445,02

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES: Até as 12:00 horas do dia 30 de outubro de 2013, no setor de protocolos da Prefeitura.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 13:00 horas do dia 30 de outubro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

O Edital em inteiro teor e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado, no horário comercial e será fornecido mediante o pagamento de R\$ 50,00.

Missal, 09 de outubro de 2013.

Eder Lovatto - Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 95900/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 23 de outubro de 2013, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 30/2013, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma presencial. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de expediente para manutenção das atividades do PAIF, cujas especificações estão descritas no Anexo I do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Valor Máximo: R\$= 27.435,46. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com e pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - PR, 10 de outubro de 2013.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE ALTERAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2013

A Prefeitura Municipal de Ipirorã torna pública a alteração da data de abertura do Leilão Nº 01/2013. Nova Data da Abertura: 30/10/2013 às 08h40min. As demais exigências contidas no presente edital permanecem inalteradas. Informações: Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ipirorã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43)3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br.

Ipirorã, 10 de outubro de 2013.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

Torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 101/2013 - PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2013 referente à Aquisição de veículos, com fundamento no Parecer Jurídico 621/2013 - PGM de 08/10/2013, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologo o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas a seguir relacionadas: KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, nos itens de nº 01 e 02, com valor total de R\$ 428.000,00. VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, no item de nº 03, com valor total de R\$ 58.000,00.

Ipirorã, 9 de outubro de 2013.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2013

Objeto: Aquisição de panetones, para as oficinas do CRAS, Terceira Idade e Bolsa Família, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Bem Estar Social.
Tipo: Menor preço, por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14/10/2013 às 07h59min. do dia 25/10/2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas às 08h59min. do dia 25/10/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/10/2013, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
Preço Máximo: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 9 de outubro de 2013.
EDUARDO MONTANHER DE SOUZA
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.595,56 m².

Tipo: Menor preço, por empreita global.
Recebimento dos envelopes: Até às 09:30 horas do dia 30/10/2013.
Abertura dos envelopes: Dia 30/10/2013 às 10:00 horas.
Preço Máximo: R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro".

Tipo: Menor preço, por empreita global.
Recebimento dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 30/10/2013.
Abertura dos envelopes: Dia 30/10/2013 às 14:00 horas.
Preço Máximo: R\$ 163.876,50 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 9 de outubro de 2013.
EDUARDO MONTANHER DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

Tipo: menor preço por item
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo 1.0, 0Km, ano 2013/2013 tipo hatch, conforme convênio nº 058/13 processo nº 11.520.367-3 SEDS/CEAS/FEAS.
Realização: dia 23/10/2013 às 14:30 horas.
Nota: Os Editais encontram-se disponíveis à consulta, gratuitamente, na sede da prefeitura. <http://portal.ortigueira.pr.gov.br/licitacao>. Maiores informações pelo telefone (42) 3277-1388.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013

Tipo: (menor preço por item)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, material de cama, mesa, banho e colchões, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme portaria nº 376/15/08/2013 e processo nº 59050.000902/2013-26 - Ministério da Integração Nacional.
Realização: dia 23/10/2013 às 09:30 horas.

Ortigueira-PR, 8 de outubro de 2013.
DIORGENES LAURINDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2013
Registro de Preços nº 38/2013

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal da Assistência Social.
Tipo: Menor Preço por Item
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES
Valor estimado: R\$ 238.171,70 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 24/10/2013 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2013
Registro de Preços nº 39/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos, das secretarias do município de Paranaguá.
Tipo: Menor Preço por Lote
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES
Valor estimado: R\$ 1.257.783,14 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e catorze centavos)
DATA DA ABERTURA: 30/10/2013 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 9 de outubro de 2013
LIGIA REGINA DE CAMPOS
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013
Registro de Preços nº 40/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, de todas as unidades que possuem serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde
Tipo: Menor Preço Global
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES
Valor estimado: R\$ 171.680,00 (Cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta reais)
DATA DA ABERTURA: 30/10/2013 - HORÁRIO: 14:00 HORAS
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 9 de outubro de 2013.
RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

O Município de Perobal, Estado do Paraná, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Praça Curitiba, 1031. LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para a aquisição de equipamentos permanentes para utilização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perobal, a serem adquiridos com recursos provenientes de transferência fundo a fundo - Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, instituído através da Portaria nº 2198/GM/ Ministério da Saúde. TIPO: Menor Preço - por Lote
DATA DA ABERTURA: Sexta-Feira, 25 de outubro de 2013 - HORÁRIO: 09:00 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 022/2007.

Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17h.

Perobal, 10 de outubro de 2013.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
COMPANHIA DE HABITAÇÃORESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 9/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização das atividades constantes no item 10 - Cronogramas de Execução e custos do Projeto de Trabalho Técnico Social (Anexo V deste edital), referente ao Jardim Panamá, localizado no Município de Ponta Grossa/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.
Data de abertura: 04/10/2013
Empresa vencedora:
DALL AGNOL E RIBEIRO LTDA - ME
Valor: R\$ 38.800,00

CONCORRÊNCIA Nº 10/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização das atividades constantes no item 10 - Cronogramas de Execução e custos do Projeto de Trabalho Técnico Social (Anexo V deste edital), referente ao Jardim Porto Seguro, localizado no Município de Ponta Grossa/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.
Data de abertura: 04/10/2013
Empresa vencedora:
PILAR SANTOS DESENV. SOCIAL EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME
Valor: R\$ 24.777,00

JOÃO CARLOS MUGNAINE
p/Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

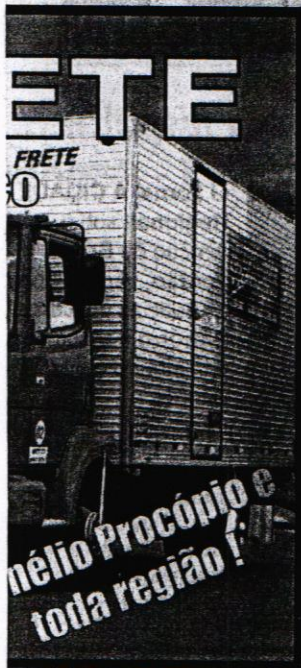
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2013

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Chamamento Público nº 02/2013. Valor: 10.217,00. Fundamento Legal: inciso XXX do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 10/10/2013.

ARMITEX
-4440
0 - Jd. Panorama

pias
ernações
cação
ens
oreto e colorido
os de Fax

elio Procópio-PR
- Fone: 3524-1344



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/2013

Objeto: Aquisição de painetes, para as oficinas do CRAS, Terceira Idade e Boisa Família, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Bem Estar Social. Tipo Menor preço, por item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14/10/2013 às 07h59min. do dia 25/10/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas às 08h59min. do dia 25/10/2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/10/2013, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Preço Máximo: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, pelo fone: (43-3266-8100), ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 09/10/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro: Portaria n.º 056/2011

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.595,56 m². Tipo: Menor preço, por empreita global.

Recebimento dos envelopes: Até 30/10/2013 às 09:30 horas.

Abertura dos envelopes: 30/10/2013 às 10:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, pelo fone: (43-3266-8100), ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 09/10/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 015/2012

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noêmia Bittencourt Carneiro". Tipo: Menor preço, por empreita global.

Recebimento dos envelopes: Até 30/10/2013 às 13:30 horas.

Abertura dos envelopes: 30/10/2013 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 163.876,50 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222, pelo fone: (43-3266-8100), ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 09/10/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 015/2012

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA. Contratada: O.I.S.A.

Objeto: "Prestação de serviços de plano de telefonia fixa e internet banda larga".

Processo de Inexigibilidade n.º 004/2012 - PMNSB. Contrato Original nº 052/2012.

Valor do Aditivo: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Aditivo de Prazo: 12 (doze) dias, ou seja, até 09/10/2014.

Recurso: Secretaria de Serviços Públicos Internos e Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria de Serviços Públicos Internos e Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável Jurídico: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR n.º 48857.

Data de assinatura do termo de aditivo: 10/10/2013.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR


PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013 DESERTA


O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR, no uso de suas atribuições declarou DESERTA o pregão presencial que teve como objetivo a aquisição de docas diversos, para futuras aquisições através do SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, 09 de Outubro de 2013 - Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013**


Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 006/2013.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013), às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 015/2012, sendo eles: Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.006.903-3 SSP/PR, Sr. Fabio Henrique Gomes, RG nº 10.407.423-5 SSP/PR e a Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e o Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil do Município, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 referente a **Tomada de Preço nº 006/2013** - contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.595,56 m². Aberta a sessão o Senhor Presidente informou que nenhuma empresa apresentou proposta. Diante disso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como **DESERTA** a presente licitação, informando que novo procedimento será realizado para se tentar a referida contratação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, Maria José Rezende, secretária, lavei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.


Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação


Fabio Henrique Gomes
Membro


Maria José Rezende
Membro


Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil do Município

CHEK LIST**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**Nº 006 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de habilitação	.	
15	Propostas de Preço	.	
16	Ata de abertura e julgamento	OK	
17	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	.	
18	Parecer Jurídico (Julgamento)	.	
19	Licitação ao Prefeito (Homologação)	.	
20	Homologação do Prefeito	.	
21	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	.	
22	Ordem de contratação	.	
23	Contrato	.	
24	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	.	
25	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	.	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 101

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2013**

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2014, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Tomada de Preços nº 6/2013, registrado em 09/10/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 101, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz

Responsável pelo Setor de Licitações